



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

Lei nº 066/2003 de 05 de setembro de 2003

**Autoriza a Concessão de Aforamento
Definitivo de um Terreno situado a
Av. São Pedro s/n _ Centro, conforme
o Processo nº 030/003 datado em 12 de
Julho de 2003.**

***A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará,
aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:***

***Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por
Aforamento ao Sr. (a), Raimundo Francisco da Costa 01 (um) terreno urbano
situado à Av. São Pedro s/n – Centro, neste Município de Nova Esperança do
Piriá (Pá), medindo 5,40 metros de frente por 67,50 metros nas laterais e 5,40
metros na frente inferior, totalizando 364,50m², confinando pela lateral direita
com o Sr. Luiz Alves de Sousa e pela lateral esquerda com o Comercial
Veríssimo e pelos fundos com quem é de direito.***

***Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.***

Registre – se

Publique – se

De – se Ciência

Cumpra – se

***Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do
Pará, em 25 de setembro de 03***

Antonio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal